



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 188, DE 21/08/1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SUMIDOURO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam majorados em 197,78% (CENTO E NOVENTA E SETE, SETENTA E OITO PORCENTO), os vencimentos dos símbolos dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder através de portaria, gratificação de representação aos servidores que ocupam cargo de chefia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os efeitos a partir de primeiro de julho de 1989.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 21 de agosto de 1989.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -